LEI ORDINÁRIA Nº 1009

de 01 de outubro de 2014

"Concede Subvenção ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei n° 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Ajuste n° 14/2014, que se destina à confecção de calçamento no prédio do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

65.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA;

06.182.0110-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança;

33.50.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas.

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 01 de outubro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1009/2014 - 01 de outubro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em